

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA – SINPEF/PB

Rua Major Ciraulo, 395, bairro de Manaíra – João Pessoa – PB – CNPJ 24.508.053.0001-86

Fones (83) – 32474325 e 3247-2825 –

MEMº 008/2017-SINPEF/PB

João Pessoa-PB, em 04.07.2017.

Do: Presidente do SINPEF/PB

Ao: Dr. MARTSUNG F. CAVALCANTE R. DE ALENCAR

Responsável pela Assessoria Jurídica do SINPEF/PB

Assunto: Comunicação (faz)

Senhor Advogado,

Apraz-me cumprimentá-lo para ao mesmo tempo informar a Vossa Senhoria que em razão do término do seu contrato de assessoria jurídica previsto para o dia 10.08.2017, não iremos fazer a renovação automaticamente.

Conforme previsão contratual, estamos lhe notificando dentro do prazo de 30 de antecedência, antes do término do contrato firmado entre esta entidade de classe e o seu escritório advocatício no dia 10.08.2016.

Por fim, estou lhe encaminhando a cópia do EDITAL 001/2017-SINPEF/PB, que foi lançado através de CARTA-CONVITE, cujo o mesmo foi publicado no jornal Correio da Paraíba, na data de hoje, onde divulgamos uma nova concorrência pública para contratação de uma nova assessoria jurídica deste sindicato, onde qualquer escritório que preencha os requisitos do edital poderão participar.

Atenciosamente,



SILVIO REIS SANTIAGO

PRESIDENTE DO SINPEF/PB

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº. 01/2017-SINPEF/PB

O SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA – SINPEF/PB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 24.508.053.0001-86, com sede localizada na Rua Major Ciraulo, 395, bairro de Manaíra, nesta Capital, vem por meio de seu Presidente SILVIO REIS SANTIAGO, tornar público para conhecimento dos interessados e do público em geral, que realizará concorrência pública, na modalidade de CARTA-CONVITE tipo melhor proposta e preço, cujo objeto será a contratação sob a forma de prestação de serviço de assessoria jurídica, através de sociedade civil de advogados, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, considerando a estimativa de preços, a melhor técnica e proposta, conforme a previsão orçamentária do ano de 2017, com rubrica para este fim e a disponibilidade financeira, na forma da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.1 – Os interessados deverão entregar os envelopes de “PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA”, no período, hora e local estabelecidos abaixo:

Período de Entrega das Propostas: 04.07.2017 a 11.07.2017	Horário Limite para entrega das Propostas: até as 17:00 horas do dia 11.07.2017.
Local: Rua Major Ciraulo, 395, bairro Manaíra, João Pessoa-PB, Fones (83) 3247-4325 e 3247-2825, próximo a CASA LUSITANA, no dia, hora e local estabelecidos abaixo:	

Exposição das Propostas aos membros da diretoria na sede do SINPEF-PB, pelos Escritórios Advocatícios que Entregaram Propostas:

- Período de 13.07.2017 a 14.07.2017

Abertura dos envelopes de Documentação e Análise das Propostas pela Diretoria:

Dia: 18.07.2017

Horário: 09h00

Divulgação das Propostas Apresentadas na página do SINPEF/PB e nas redes sociais para conhecimento dos participantes e sindicalizados:

Dia: 20.07.2017.

Data da Assembleia Geral Extraordinária para apresentação das propostas classificadas pela diretoria para REFERENDAR OU NÃO a contratação do escritório advocatício vencedor (Art. 71, letra “g”, do estatuto sindical):

Dia: 27.07.2017.

1.2 – As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, na Sede do SINPEF/PB, em envelope lacrado em uma via, onde em outra via, deverá ser posto a data e hora do recebimento e conter o nome e a assinatura do responsável que recebeu a proposta, para ficar constatado como comprovante de entrega dentro do prazo estipulado no item 1.1 desta carta-convite;



1.2.1 – As propostas deverão conter, **obrigatoriamente**, todos os itens constantes no item 2 (do objeto) desta CARTA-CONVITE, como também deverão vir acompanhadas de um portfólio ou outro documento, informando os seguintes dados: razão social do escritório advocatício; nomes dos advogados que trabalham na empresa; ramo de atuação e especialização do direito e nomes das empresas que o escritório advocatício já prestou ou presta assessoria jurídica. **Caso fique faltando qualquer item, do objeto desta concorrência pública, a empresa será, automaticamente, desclassificada;**

1.2.2 – As propostas ficarão guardadas e lacradas no cofre do SINPEF/PB ou em outro local inviolável até a data da abertura das propostas;

1.2.3 – Ao receber as propostas, as secretárias do SINPEF/PB deverão rubricar as partes do envelope para não haver nenhum rompimento até a data da abertura das propostas;

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente CARTA-CONVITE destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria jurídica para os dirigentes sindicais e sindicalizados do SINPEF/PB.

2.2. – O Escritório Advocatício vencedor deverá prestar, obrigatoriamente, assistência jurídica de forma presencial, aos filiados residentes nas Cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB;

2.3 – A presente assistência jurídica nas cidades de Campina Grande e Patos/PB poderão ser prestadas de forma direta pelo escritório contratante ou por outro escritório que ele mantenha convênio nas referidas cidades;

2.4. – O Escritório Advocatício vencedor deverá, obrigatoriamente, prestar assistência jurídica na modalidade de plantão, aos nossos dirigentes sindicais e sindicalizados na Sede do SINPEF/PB, na Cidade de João Pessoa, pelo menos, duas (02) vezes por semana; na sede em outro local da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande de 15 em 15 dias e na sede ou em outro local na sede da Delegacia de Polícia Federal na Cidade de Patos/PB, a cada 30 dias;

2.5 – Os plantões jurídicos serão observados, rigorosamente, pela diretoria e caso os mesmos não sejam realizados, será motivo imediato para RESCISÃO CONTRATUAL;

2.6. – A assistência jurídica compreende a defesa do sindicato, da diretoria e dos seus sindicalizados na esfera do direito constitucional, administrativo, cível, penal, trabalhista ou em qualquer outra área do ramo do direito;

2.7. – A Assistência jurídica deverá ser prestada pelo escritório vencedor na defesa da diretoria e dos sindicalizados, seja ele na qualidade de Autor ou Réu, em processos de natureza judicial ou de natureza administrativa (inquéritos policiais, processos disciplinares, sindicâncias, expedientes de natureza disciplinar, etc), em qualquer área do direito, seja ela em razão da função policial ou nas ações de natureza particular;

2.8 – O Escritório Advocatício vencedor deverá prestar assistência gratuita (**uma ação particular grátis, em qualquer ramo do direito**), a qualquer diretor ou sindicalizado, seja ele na qualidade de Autor ou Réu, a cada exercício fiscal, ou seja, dentro dos 12 (doze) meses anuais;

2.9 – Caso o diretor ou sindicalizado necessite da utilização de mais de uma ação particular por ano, este poderá fazer um acordo com o escritório advocatício vencedor, para que seja feito um contrato para sua defesa, porém, deverá ser obedecida a tabela de valores dos serviços e ações previstas na tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, onde o escritório prestador de serviço ao SINPEF/PB, só poderá cobrar dos diretores e sindicalizados o máximo de 70% (setenta) por cento sobre os valores previstos na tabela da OAB/PB, para ingresso de outra ação particular dentro do mesmo exercício fiscal;

2.10 – O escritório vencedor deverá, obrigatoriamente, constar na proposta que os honorários de êxito, nas ações coletivas em que o SINPEF/PB funcione como substituto processual serão de até 10% sobre os valores recebidos por cada sindicalizado e nas ações particulares serão de até 15% sobre os valores recebidos.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Carta-Convite estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2017, e correrão à conta do elemento de despesa “Assessoria Jurídica” de acordo com a disponibilidade financeira destacada par a esse fim.

4 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA E PRAZOS.

4.1 – O valor dos serviços objeto desta CARTA-CONVITE será aquele decorrente da proposta classificada no certame, mais vantajosa para o SINPEF/PB, para os dirigentes sindicais e sindicalizados, que será pago em até o décimo (10) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços comprovando o recolhimento dos devidos tributos competentes, onde o pagamento será feito através de cheque nominal ao prestador de serviço de assistência jurídica.

4.2 – A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura e do início da prestação de assistência jurídica.

5. Publique-se nos jornais de grande circulação do Estado da Paraíba e nas redes sociais para que seja dada ampla divulgação e publicidade, conforme os princípios que regem a nossa Constituição Federal.

João Pessoa-PB, em 03 de Julho de 2017.



SILVIO REIS SANTIGO
PRESIDENTE DO SINPEF/PB